



sapurb.dpu@betim.mg.gov.br Telefone: (31) 3512-3496 | (31) 3512-3211

Rua Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim | MG - CEP: 32.600-412.

CERTIDÃO DE MÓDULO MÍNIMO Gleba ou Área não parcelada

№ do PA/Ano:	65.574/2023
Área em m²:	20.000,00
Lugar denominado:	Bandeirinhas de Cima
Índice Cadastral:	001680010190001
Nº da Matrícula:	139.851

Certificamos para os devidos fins que o imóvel descrito acima está situado em:

	Classificação	Lote mínimo para novo parcelamento (*)
	Área de Interesse Ambiental I - ZUIA I	360 m²
	Área de Interesse Ambiental I - ZUIA II	360 m²
	Área de Interesse Ambiental I - ZUIA III	5.000 m ²
	Área de Interesse Ambiental I - ZUIA IV	10.000 m ²
	Área de Interesse Ambiental I - ZEUIA I	10.000 m ²
	Área de Interesse Ambiental I - ZEUIA I	10.000 m ²
	Área de Interesse Ambiental II	10.000 m ²
	Área de Interesse Ambiental VI	750 m²
	Área de Interesse Ambiental V / Zona Rural	20.000 m ²
	Área de Alta Densidade	125 m²
Х	Área de Média Densidade	180 m²
	Área de Baixa Densidade	1.000 m ²
	Área de Densidade Metropolitana	1.000 m ²

(*) É obrigatória a aprovação de processo administrativo de parcelamento do solo para que as informações desta Certidão referentes ao Módulo Mínimo sejam válidas.

Observações Importantes:

- 1. Para o parcelamento do solo nas modalidades previstas na Lei Complementar nº 19, de 19 de setembro de 2023, os lotes resultantes deverão ser compatíveis ainda com os parâmetros urbanísticos dispostos no Anexo II dessa lei (área, frente mínima e percentuais de áreas públicas).
- 2. Nos termos do art. 78 da Lei complementar nº 19, de 19 de setembro de 2023, é vedado vender ou prometer vender parcela de terreno não registrado, estando este procedimento sujeito às penalidades da legislação pertinente.
- 3. Conforme art. 80 da Lei Complementar nº 19, de 19 de setembro de 2023, "as glebas e áreas que ainda não foram objeto de parcelamento do solo para fins urbanos, situadas em Zonas Urbanas ou de Expansão Urbana, somente poderão ser ocupadas ou utilizadas para fins urbanos após a emissão de diretrizes de parcelamento, devendo ser definida a modalidade de parcelamento do solo, dentre Desmembramento, Loteamento, Condomínio de Lotes, Condomínio de Chácaras ou Aprovação Vinculada em Gleba.".

Data de emissão:	io: 12/11/2025	
Analista:	Fernanda da Costa Pinto	
Andiista:	Divisão de Planejamento Urbano - DPU/SORTEH	

Para verificar a autenticidade desta Certidão, use o QR Code ao lado e localize pelo № do PA-Ano ==============

